



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Contratação Direta por Dispensa Eletrônica (Com Disputa)
Processo Administrativo nº 63060.003322/2026-63**

Setor Requisitante: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS;

Responsável pela Demanda: CF(T) MARCELO LUIZ PIRES BEIJINHA; e

E-mail e telefone para contato: marcelo.beijinha@marinha.mil.br e (61) 3445-7366.

1. OBJETO

A Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Transporte Vertical (elevadores e monta-cargas), com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade, localizados nas instalações do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade e a segurança da operação dos elevadores e monta-cargas do HNBra, essenciais ao transporte de pacientes, insumos e materiais hospitalares. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas, paralisações e riscos à integridade de usuários e profissionais, além de comprometer serviços assistenciais. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade está devidamente caracterizada pela essencialidade do serviço e pelos riscos da não contratação, conforme entendimento do TCU quanto ao dever de motivação e planejamento das contratações públicas.

Resultados pretendidos:

- Garantir disponibilidade mínima dos equipamentos $\geq 95\%$
- Reduzir falhas corretivas emergenciais
- Atender normas de segurança vigentes

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 0033/2026 - Serviço de Manutenção de Elevadores;

Prioridade: Necessária; e

Saldo Disponível no Código SIASG NR/CATSER: 5469/3557 - O saldo para NR/CATSER guarda o limite de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), estabelecido no inciso I do art 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme controle próprio da Seção de Execução Financeira por meio do demonstrativo de Fracionamento de Despesas, do Sistema Comprasgov.

4. JUSTIFICATIVAS PARA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO À VERIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do serviço é única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação possui escopo definido, execução contínua e demanda específica do HNBra, não havendo perspectiva de contratações futuras de mesma natureza por outros órgãos ou unidades que justifiquem o registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, trata-se de serviço com grau moderado de complexidade técnica, porém padronizado no mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores, o que permite sua contratação por dispensa com disputa, sem prejuízo da definição adequada dos requisitos no Termo de Referência. Para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº69/2021 da AGU:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATSER do *Comprasgov* para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasgov* (CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	NR
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento total de mão de	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de	5469

	obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata para assistência técnica para 02 (dois) elevadores e 04 (quatro) monta-cargas	Transporte Vertical.	
02	Eventual fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção corretiva (incluso Valor de BDI em 28,35%).	Eventual fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção corretiva.	5469

7. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

Nº	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Transporte Vertical.	SER	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	Eventual fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção corretiva (incluso Valor de BDI em 28,35%).	UN	1	R\$ 100.754,88	R\$ 100.754,88
Valor Total					R\$ 130.754,88

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 130.754,88 (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília, DF;

CEP: 70.390-115;

Telefone: (61) 3445-7338;

Cont. do DFD da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica (Com Disputa), do HNBra.

E-mail: marcelo.beijinha@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 07 às 11h30 e 13 às 16:00h.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

ANEXO:

ANEXO – Relatório do SAFIN – PAR 2026.

Brasília, DF, na data da assinatura.

MARCELO LUIZ PIRES BEIJINHA
Capitão de Fragata (T)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda